DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 954 | 15 de Outubro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0114/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0114/GP/2025

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. L.P.M. ENGENHARIA LTDA

OBJETO.1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO**, **DE AJUDANTE DE PEDREIRO**, **DE ENCANADOR E CARPINTEIRO** para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:10.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:11.1. As despesas serão acobertadas pelo recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar-PRÓ-EDUCAÇÃO, Agencia: 1401-X, Conta 45140-1 Banco do Brasil, conforme (ID 3478696).

DATA DA ASSINATURA:14/10/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**
Contratante

L.P.M. ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 47.293.978/0001-52
Representante **DEBORA DE OLIVEIRA MIRANDA**
Contratada

Protocolo 29745

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMJ/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.
Processo n.º **5952/PMJ/2025.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CUJA FINALIDADE É A VIABILIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, TAXAS DIVERSAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA.**

PRAZO DE INSCRIÇÃO: De segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h:30min às 11h:30min e 13h:30min às 17h:30min, **iniciando as 08h00min do dia 20 de outubro de 2025, finalizando às 07h30min do dia 03 de dezembro de 2030.**

LOCAL DA INSCRIÇÃO: E-mail: supel@jaru.ro.gov.br e **Presencial:** Superintendência de Licitações e Contratos, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890-000 - JARU/RONDÔNIA, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado, e-mail (69) 9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 14 de outubro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 316/GP/2025
Presidente da Comissão de Chamamento

Protocolo 29768

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: 04.279.238/0001-59, vem por meio deste ato público, justificar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, respaldada pelo que tange no **Art. 74, III, f,** da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tendo como contratada: **EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 20.275.382/0001-73**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM TREINAMENTO, sendo curso de orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), com definição de objetivos e metas, cadastro de iniciativas de assistência técnica e financeira, vinculação às políticas do MEC/FNDE e monitoramento contínuo do planejamento municipal, para atender os servidores da SEMED. No valor final de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

Jaru, 15 de outubro de 2025.

MARCOS CHIANESI JUNIOR
Diretor (a) de Compras - SEGAP

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.798, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de VILMAR GOMES, inscrito no CPF sob nº ***.652.452-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de outubro de 2025.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29775

DECRETO Nº 17.312, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Helen Johns Dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1366798), (ID 2412785) e (ID 3144192) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-13041/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Helen Johns Dias, matrícula nº 18.081-1 cargo de Nutricionista 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3375609), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3479290), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Helen Johns Dias, matrícula nº 18.081-1 cargo de Nutricionista 40 hs, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29771

DECRETO Nº 17.313, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Simoni Meire Pereita Castanheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 3285481) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-6316/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Simoni Meire Pereira Castanheira, matrícula nº 17.728-1 cargo de Professor (a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3436195), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3483268), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Simoni Meire Pereira Castanheira, matrícula nº 17.728-1 cargo de Professor (a) 25 hs, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29772

DECRETO Nº 17.314, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Vanderleia Pereira Domingos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1024500) e (ID 3286085) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5089/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Vanderleia Pereira Domingos, matrícula nº 17.611-1 cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3399586), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3485603), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Vanderleia Pereira Domingos, matrícula nº 17.611-1 cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29773

DECRETO Nº 17.315, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Polyane Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1023094), posteriormente **retificada pelo ID 3468258** e avaliação (ID 2576982) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5091/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Polyane Rodrigues, matrícula nº 17.609-1 cargo de Professor(a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3399673), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3485111), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Polyane Rodrigues, matrícula nº 17.609-1 cargo de Professor(a) 25 hs, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29774

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14723/PMJ/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
End: RUA PINTASSILGO Nº 3816
Bairro: SETOR 02
Ariquemes/RO
CEP: 76.873252
Tel: (69) 98467-8092
E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br
JOÃO RUIZ DIAS NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 14/10/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

Protocolo 29763

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14723/PMJ/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
End: RUA PINTASSILGO Nº 3816
Bairro: SETOR 02
Ariquemes/RO
CEP: 76.873252
Tel: (69) 98467-8092
E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br
JOÃO RUIZ DIAS NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 14/10/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

Protocolo 29765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2025
PROCESSO Nº 5954/PMJ/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TEM POR MOTIVO A TROCA DE MARCA, REFERENTE AOS ITENS ABAIXO RELACIONADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, DEFERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

ONDE SE LÊ MARCA:

R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79				
LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**
17	FARINHA DE TRIGO Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2740	VITORIOSA
19	FLOCOS DE MILHO FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	3020	MARATÁ
20	FUBA FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	3020	MARATÁ
28	MILHO CANJICA MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: amarela (xérem), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	3.513	MARATÁ
29	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	3008	MARATÁ
47	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	2.010	ROYAL
49	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de	LT	32.738	NILZA

	vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			
	LOTE 02			
01	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO (MOÍDA). Apresentação: in natura, congelada, embalagem a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e Aprovação do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E). Atender ao padrão descrito na Portaria SDA n° 664, de 30 de setembro de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	14.630	**FRIBOI**
03	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE (CORTADA EM CUBOS). Apresentação: in natura, congelada, embalagem a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e Aprovação do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E). Atender ao padrão descrito na Portaria SDA n° 664, de 30 de setembro de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	9.073	**FRIBOI**

PASSA-SE A LER :

R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79				
	LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**
17	FARINHA DE TRIGO Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2740	**TALITÁ**
19	FLOCOS DE MILHO FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	3020	**BERNARDO**
20	FUBA FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	3020	**BERNARDO**
28	MILHO CANJICA MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: amarela (xérem), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	3.513	**BERNARDO**
29	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo:	PCT	3008	**BERNARDO**

	despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.			
47	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	2.010	**SANT-INSTANT**
49	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	32.738	**ITALAC**
	LOTE 02			
01	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO (MOÍDA). Apresentação: in natura, congelada, embalagem a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e Aprovação do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E). Atender ao padrão descrito na Portaria SDA n° 664, de 30 de setembro de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	14.630	**IMPERIAL**
03	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE (CORTADA EM CUBOS). Apresentação: in natura, congelada, embalagem a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e Aprovação do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E). Atender ao padrão descrito na Portaria SDA n° 664, de 30 de setembro de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	9.073	**IMPERIAL**

JARU, 14 DE OUTUBRO DE 2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSORA TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8051/PMJ/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Chrystian Barbosa Figueiredo , Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SEMINSP**,** responsável demandante, e pela Sra. Nayara Batista de Lima, Assessora Técnica de Registro de Preços;

E, de outro lado, a empresa **VALENT INDÚSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.472.292/0001-89**,doravante denominada DETENTORA;

Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 29 do Decreto Municipal nº 14.926/2023, e demais dispositivos aplicáveis, firmam o presente Termo de Cancelamento de Registro de Preços, mediante as seguintes considerações:

Considerando a Decisão 14/10/2025 ID (3500268)

Considerando o disposto na Cláusula 6.3 da Ata 102 ID (2711981)

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023, que prevê:

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

RESOLVE:

Proceder ao CANCELAMENTO do(s) item(ns) registrados em nome da empresa **VALENT INDÚSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA** , constantes da Ata de Registro de Preços nº 102/2024, conforme segue:

VALENT INDÚSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA CNPJ: 05.472.292/0001-89						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:36	MARCA PRÓPRIA	15	PAR	79,90	1.198,50
17	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:37	MARCA PRÓPRIA	15	PAR	79,90	1.198,50
18	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:38	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90	2.397,00
19	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:39	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90	2.397,00

20	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:40	MARCA PRÓPRIA	40	PAR	79,90	3.196,00
21	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:41	MARCA PRÓPRIA	40	PAR	79,90	3.196,00
22	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:42	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90	2.397,00
23	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:43	MARCA PRÓPRIA	20	PAR	79,90	1.598,00
24	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:44	MARCA PRÓPRIA	5	PAR	79,90	399,50
25	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:46	MARCA PRÓPRIA	4	PAR	79,90	319,60
VALOR TOTAL						18.297,10

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento do item.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2025

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

GUSTAVO JOSE DE BRITO MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

Elaborado por: NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo 29777

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.038/PMJ/2025
PREGÃO N.040/PMJ/2025 PROCESSO N° 12869/PMJ/2024
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**HALEI KURIYAMA** Av. dos Imigrantes,3334 **Bairro** Liberdade,Porto Velho/ RO, inscrita no CNPJ sob o n. **17.158.883/0001-65**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **HALEI KURIYAMA.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** Av. Marcelina Neves Silva,420 **Bairro** Parque Laranjeiras,Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o n.**44.718.705/0001-14**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **PABLO LEAL GONÇALVES**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **L P ARAUJO VIEIRA COM. E ENGENHARIA LTDA** A Rua do Contorno, 4667 **Bairro:**Flodoaldo Pontes Pinto ,Porto Velho/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.**45.949.604/0001-17**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E RACKS PARA INFRAESTRUTURA DE TI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	DISCO RÍGIDO HP G8 G9 1.92TB 2.5 SATA	HP	6	UN	2.600,00
2	DISCO TIPO SSD HPE 1.92TB SAS 12G READ INTENSIVE SFFL	HPE	8	UN	4.787,00
3	MEMÓRIA HPE 32GB DDR4 3200 2RX4 1.2V RDIMM ECC	HP	15	UN	1.805,60
4	HPE PROLIANT DL380 GEN10 BC 8SFF SAS/SATA BACKPLANE	HP	3	UN	3.385,85
8	BATERIAS ESTACIONARIA NOBREAK 45A MÍNIMO. Indicadr de estad da bateria Pastilha antichama Tensã de Flutuaçã de 13,2 13,38V @ 25 ºC Tensã Equalizaçã de 14,16 a 14,4V @ 25 ºC Dimensões aprximadas (cmpXlargXalt) 20 x 17 x 17 Terminal tip L ja cm s parafuss e prcas. Certificada pela Resluçã Anatel n 602 Referência Freedm, Mura e Intelbras	HELIAR FREEDOM	40	UN	733,95

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 120.471,55

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 15/04/2025, tendo sua vigência estabelecida até 15/04/2026.

Protocolo 29778

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/SEGAP/2025
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N.º 002/SEGAP/2025
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, por intermédio da Secretaria de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo emergencial simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **Edital 02/SEGAP/2025,** sendo: **MÉDICO PSIQUIATRA, COZINHEIRO - ZONA URBANA e ZELADOR - ZONA URBANA.**

MÉDICO PSIQUIATRA				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
10/07/2025 15:18:21	Nathalia Vitorino Bezerra	3º	10	22/06/1981

COZINHEIRO - ZONA URBANA				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
10/07/2025 16:48:24	Eliscleia Abreu Silva	6º	5	08/05/1978
10/07/2025 19:42:27	Raquel Rodrigues De Freitas Mota	7º	5	04/11/1980

ZELADOR - ZONA URBANA				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
09/07/2025 15:21:50	Marinalva De Oliveira Da Silva	5º	5	25/11/1978

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

1.2. O convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

1.3. A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico:

a) foto 3x4 recentes com fundo branco;
b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Cédula de identidade RG ou RNE;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos dependentes (Filho ou enteado de até 21 anos de idade e demais tipos dependentes, conforme regra geral do Imposto de Renda);
j) Caderneta de vacinação dos dependentes de até 14 anos de idade, para fins de salário família;
k) Declaração de matrícula escolar dos dependentes de até 14 anos de idade;
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo, Obs: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço.
n) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhado da inscrição no Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade correspondente ao cargo convocado. (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo exigido (somente para motoristas de veículo pesado)
r) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista)
s) Certidões de antecedentes e de regularidade de débitos:
1. Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: Certidão de Regularidade Eleitoral
2. Certidão Cível na jurisdição Estadual, Disponível em Certidão Cível Estadual
Obs: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça;
3. Certidão Criminal na jurisdição Estadual, Disponível em Certidão Criminal Estadual
4. Certidão Cível na jurisdição Federal, Disponível em Certidão Cível Federal
5. Certidão Criminal na jurisdição Federal, Disponível em Certidão Criminal Federal
6. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia, disponível em: Certidão TCE/RO
7. Certidão de débitos Negativa Municipal, Disponível em Certidão Municipal.
Obs: Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao âmbito do Município de Jaru
8. Certidão de débitos Negativa Estadual, Disponível em Certidão Estadual
9. Certidão de débitos Negativa Federal, Disponível em Certidão Federal
t) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO);
u) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO);
v) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO);
OBS: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrativa em que exerce suas funções e vir acompanhada do documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.
x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO) ou Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO);
w) Auto Declaração (ANEXO);
y) Conta Corrente junto ao Banco Santander.
Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido. Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

1.4. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.

1.5. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

1.6. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

1.7. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.8. Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.3 deste Edital o peticionamento será indeferido.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferido ou indeferido), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.10. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.11. O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 3 (três) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru.

1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

1.13. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.14. O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.15. Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE,** em anexo, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.9946-1539, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.16 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.17. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.18. Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.19. O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.20. O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.21. O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.15, 1.16 e 1.17.

2. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

2.1. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

2.2. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

2.3. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.3 deste Edital.

2.4. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

2.6. Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

2.7. Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

2.8. Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

2.9. Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

2.10. Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

2.11. O envio dos documentos não garante a efetivação da contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

2.12. A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

2.13. O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

2.14. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

2.15. O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

3. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

JARU/RO, 14 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29761

PORTARIA SEGAP Nº 343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 14054/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 14054/2024, que objetivam a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para execução de Reforma do Ginásio de Esportes da Quadra no Setor 04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve;

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da contratação de empresa Especializada em Engenharia Civil para execução de Reforma do Ginásio de Esportes da Quadra no Setor 04;

Gestor do Contrato: Victor França Vasconcelos - Matrícula nº 19.986;
Fiscal de Contrato: Marlon Silva Almeida - Matrícula nº 18.385;
Suplente: Jefferson Luiz Garcia de Souza - Matrícula nº 17.926.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 6, de 13 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29764

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 126/2025
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS
PROCESSO Nº 15084/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaru/Ro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de estudos geotécnicos para construção de obras, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP. Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 318/2025, Processo Administrativo n°563/2025 - Pregão Eletrônico nº 44/2025, do MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 14.962 de 02 de fevereiro de 2023 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MV Serviço e Consultoria Ambiental e Geotécnica LTDA	34.439.967/0001-96	R$ 45.520,72
VALOR TOTAL: R$ 45.520,72 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos)		

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 29747

LEI Nº 4.137, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 500.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 100.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R$ 500.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	1.600	010.330	R$ 100.000,00
0001.2006	3.3.90.39	1.600	010.330	R$ 300.000,00
0001.2006	3.3.90.34	1.600	010.330	R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29753

LEI Nº 4.138, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 15.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte R$ 15.500,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 15.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita RS - 15.500,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R$ -15.500,00	
0002.2049	3.3.90.49	1.540		R$ 15.500,00

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29754

LEI Nº 4.139, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 594.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura , Lazer e Turismo
27.812.0005.1030.0000 - Construção, Ampliação ou reforma de bens imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 594.000,00
F.R.: 1.706
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso do Exercício Corrente, Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 594.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicionais:

P.A	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1030	4.4.90.51	706	R$ 594.000,00

Excesso de arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
706	R$ 0,00	R$ 594.000,00	R$ 594.000,00

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29755

LEI Nº 4.140, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 198.000,00

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.606.0008.1051.0000 - Contribuições a Entidades e Associações
3.3.50.41 - Contribuições R$ 198.000,00
F.R.: 706
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso do Exercício Corrente, Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 198.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0008.1051	3.3.50.41	706	R$ 198.000,00

Excesso de arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
706	R$ 0,00	R$ 198.000,00	R$ 198.000,00

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29756

LEI Nº 4.141, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros à Associação Agrorural de Jaru AGROJARU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro à Associação Agrorural de Jaru AGROJARU, inscrita no CNPJ nº 07.858.155/0001-02, no valor de até R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), oriundo de Transferência Especial da União, recebida por meio de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Ação nº 09032025-078951/2025, pactuado entre o Município de Jaru e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei destinam-se ao apoio à realização de evento cultural e esportivo de rodeio e atividades correlatas, conforme plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Municipal.

Art. 3º A despesa autorizada por esta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação F.R. 1.706 (Recursos de Exercício Corrente Transferência Especial da União), conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O repasse de que trata o art. 1º será formalizado mediante termo de parceria, convênio ou instrumento congênere, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes.

§ 1º O repasse fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à aprovação prévia do plano de trabalho pela Secretaria competente.

§ 2º A Associação Agrorural de Jaru - AGROJARU deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento de parceria, sob pena de devolução dos valores não comprovados e demais sanções legais cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos necessários à execução desta Lei, especialmente quanto à formalização do instrumento jurídico e à prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29757

LEI Nº 4.142, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, no âmbito do Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) da receita arrecadada a título da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, inclusive de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032, o percentual máximo de desvinculação das receitas de que trata o caput será reduzido para 30% (trinta por cento).

Art. 2º Os recursos desvinculados nos termos do artigo anterior integrarão a fonte de recursos livres do Tesouro Municipal, podendo ser aplicados em quaisquer ações, programas ou políticas públicas de interesse da Administração, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 3º A execução desta Lei observará os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência, devendo os valores desvinculados ser expressamente evidenciados em demonstrativos próprios de gestão fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, a operacionalização da presente Lei, especialmente quanto à forma de registro contábil, à destinação dos recursos e à devida publicidade dos montantes desvinculados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29759

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº100/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **SIRLEY CARDOSO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, iniciando em **13/10/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 3.057,04 (três mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **30 (trinta horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SIRLEY CARDOSO
Contratado(a)

Protocolo 29766

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº101/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **MARIZA DE ALMEIDA PIEPER**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01-SEMDES-2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010-SEMDES-2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ENTREVISTADOR SOCIAL/OPERADOR DO PROGRAMA PROCAD-SUAS 40 HORAS**, iniciando em **14/10/2025** e com término em até **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.796**, **de 17 de junho de 2024**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos da **Lei n.º 3.796**, **de 17 de junho de 2024**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei n.º 3.796**, **de 17 de junho de 2024**,, subsidiada pela **Lei Municipal n.º 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante

MARIZA DE ALMEIDA PIEPER
Contratado(a)

Protocolo 29746

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 34

O Município Jaru, neste ato representado pela, Diretora da Divisão Imobiliário e Regularização Fundiária - SEMAFO, Mayara Coimbra dos Santos Hoelzer vem, com fundamento nos §1º e §2º do art. 26 do Provimento Corregedoria n.º 18/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, **NOTIFICAR** os senhores **MATHEUS CORREIA DA SILVA SANTOS**, **MICKAELY CRISTIANE CORREIA PAIXÃO** e **NAYANE STEFANI CORREIA DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, aduzindo para tanto o que segue:

Como é de conhecimento público, o Município de Jaru promove a regularização fundiária urbana na Quadra 07, Bloco C, do Setor 07, do Município de Jaru, e para atender a legislação de regência, o Município de Jaru contratou empresa para realizar o levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a extensão territorial deste Município.

Consta, que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel certidão matrícula nº 17.302, Lote 24, da Quadra 07, Bloco C, do Setor 07, que tem as seguintes medidas: **360,00m².**

Por outro lado, o levantamento planialtimétrico acima referido, indicou que seu imóvel possui a seguinte **descrição perimetral: área 367,28m² e perímetro 85,50m.**

Para a averbação da nova descrição perimetral com linguagem georreferenciada o imóvel passa a ter a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 556.351,5400 NY: 8.845.487,8900), no azimute de 314°33'04" com uma distância de 11,73m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 556.343,1800 NY: 8.845.518,2500), confrontando com rua Cândido Portinari, deste ponto segue azimute de 44°17'32" com uma distância de 30,92m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX:556.364,7700 NY: 8.845.518,2500), confrontando com Lote 25, deste ponto segue no azimute de 135°14'05" com uma distância de 12,08m ao fundo até o vértice 4 de coordenada (EX: 556,373,2800 NY: 8.845.509,6700), confrontando com Lote 03, deste ponto segue no azimute de 224°56'50" com uma distância de 30,77m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 556.351,5400 NY:8.845.487,8900), confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 367,28m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados).

Em razão de tal fato, fica Vossa Senhoria notificado(a) a apresentar, no **prazo de 15 (quinze) dias**, eventual impugnação fundamentada, que deverá ser entregue no ao Departamento de Imobiliário e Regularização Fundiária, na Rua Mato Grosso, 1129, setor 02, Jaru/RO.

JARU/RO, 14 de outubro de 2025.

MAYARA COIMBRA DOS SANTOS HOELZER
DIRETORA DA DIVISÃO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMAFO

Protocolo 29741

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

O Município de Jaru, neste ato representado pela diretora da Divisão de Imobiliário e Regularização Fundiária SEMAFO, Mayara Coimbra Dos Santos Hoelzer, com fundamento no Provimento Corregedoria nº 18/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, vem **NOTIFICAR** aos posseiros dos imóveis indicados abaixo que tramita na Prefeitura Municipal de JARU procedimento de regularização fundiária (REURB) - Processo Administrativo nº 5590/2024, que tem por objetivo a regularização fundiária urbana do Distrito De Tarilândia.

A regularização fundiária permitirá a abertura de matrículas individualizadas com a descrição perimetral georreferenciada, de tal modo a preservar o princípio da especialidade objetiva e da segurança jurídica, haja vista retratar a realidade do imóvel especializado. As pessoas abaixo indicadas são notificadas da existência de divergências (a maior; ou a menor) nas medidas de suas unidades imobiliárias, nos instrumentos de posse apresentados para a comprovação da cadeia dominial de que o perímetro será aquele indicado em referendos trabalhos técnicos de topografia.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supra mencionada, advertindo-se que havendo discordância deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do Edital, eventual impugnação fundamentada, que deverá ser entregue por meio de peticionamento eletrônico no site oficial da prefeitura: https://jaru.ro.gov.br/ ou no Centro Administrativo Da Prefeitura - Endereço: Avenida Francisco Vieira De Souza, Nº 2455 - Distrito De Tarilândia.

QUADRA 04, BLOCO B, SETOR T2			
LOTE	POSSEIRO	INSTRUMENTO DE POSSE	GEORREFERENCIAMENTO
01	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua Luzia Lopes, nº 2300	ÁREA: 478,88m² PERÍMETRO: 93,62m ENDEREÇO: Rua Luzia Lopes, nº 2300
04	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 2088	ÁREA: 445,38m² PERÍMETRO: 89,65m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 2088
QUADRA 04, BLOCO A, SETOR T2			
LOTE	POSSEIRO	INSTRUMENTO DE POSSE	GEORREFERENCIAMENTO
19	VALDEMAR OTTONI E ESP. MARLETE RAMOS DE JESUS OTTONI.	ÁREA: 990,00m² PERÍMETRO: 110,00m. ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 1872.	ÁREA: 1106,09m² PERÍMETRO: 157,97m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 1872.
QUADRA 05, BLOCO A, SETOR T2			
LOTE	POSSEIRO	INSTRUMENTO DE POSSE	GEORREFERENCIAMENTO
01	A IDENTIFICAR	ÁREA: 760,00m² PERÍMETRO: 125,49m. ENDEREÇO: Rua Leomar José Baratela, nº S/N	ÁREA: 763,87m² PERÍMETRO: 124,25m ENDEREÇO: Rua Leomar José Baratela, nº S/N
02	A IDENTIFICAR	ÁREA: 685,65m² PERÍMETRO: 118,34m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 684,95m² PERÍMETRO: 118,05m. ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N
03	A IDENTIFICAR	ÁREA: 686,55m² PERÍMETRO: 123,09m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 692,37m² PERÍMETRO: 125,75m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N
04	A IDENTIFICAR	ÁREA: 592,76m² PERÍMETRO: 125,22m. ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 586,16m² PERÍMETRO: 125,19m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N
05	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 544,05m² PERÍMETRO: 123,19m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N
06	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 535,56m² PERÍMETRO: 121,15m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N
07	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 632,99m² PERÍMETRO: 120,13m. ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N
08	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 7034,89m² PERÍMETRO: 400,66m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N
09	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 549,79m² PERÍMETRO: 108,09m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N
10	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N	ÁREA: 625,94m² PERÍMETRO: 110,80m. ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº S/N

19	A IDENTIFICAR	ÁREA: 7288,48m² PERÍMETRO: 286,56m. ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2310	ÁREA: 7298,56m² PERÍMETRO: 375,22m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2310
19/A	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº S/N	ÁREA: 450,06m² PERÍMETRO: 90,01m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº S/N
24	ELISELTON DOS SANTOS AMORIM E GECIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2380	ÁREA: 469,29m² PERÍMETRO: 93,98m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2380
27	A IDENTIFICAR	ÁREA: 225,00m² PERÍMETRO: 60,00 m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2428	ÁREA: 258,25m² PERÍMETRO: 64,44m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2428
30	A IDENTIFICAR	ÁREA: 487,50m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº 2329	ÁREA: 535,84m² PERÍMETRO: 95,09m ENDEREÇO: Rua João Ventura, nº 2329
QUADRA 05, BLOCO B, SETOR T2			
LOTE	POSSEIRO	INSTRUMENTO DE POSSE	GEORREFERENCIAMENTO
01	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº S/N	ÁREA: 469,88m² PERÍMETRO: 91,45m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº S/N
05	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua MIguel Pereira Neves, nº 2175	ÁREA: 448,71m² PERÍMETRO: 89,89m ENDEREÇO: Rua MIguel Pereira Neves, nº 2175
06	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº S/N	ÁREA: 442,75m² PERÍMETRO: 89,69m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº S/N
08	A IDENTIFICAR	ÁREA: 900,00m² PERÍMETRO: 120,00m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 2127	ÁREA: 478,46m² PERÍMETRO: 92,73m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 2127
09	FÁBIO LOPES DA SILVA SOUZA E SUA ESP. ANA PAULA DE SOUZA SILVA LOPES.	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 2095	ÁREA: 955,75m² PERÍMETRO: 123,69m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 2095
11	A IDENTIFICAR	ÁREA: 544,00m² PERÍMETRO: 70,00m ENDEREÇO: Rua Luzia Lopes, nº 2356	ÁREA: 553,90m² PERÍMETRO: 99,06m ENDEREÇO: Rua Luzia Lopes, nº 2356
13	GEANE SOUZA DA SILVA	ÁREA: 300,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 DE Abril, nº 2032	ÁREA: 35,01m² PERÍMETRO: 72,87m ENDEREÇO: Travessa 21 DE Abril, nº 2032
15	GEANE SOUZA DA SILVA	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2064	ÁREA: 490,08m² PERÍMETRO: 94,82m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2064
16	ELIFE JOSÉ DOS PASSOS	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2106	ÁREA: 485,00m² PERÍMETRO: 94,50m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2106
19	ELIFE JOSÉ DOS PASSOS	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2120	ÁREA: 473,54m² PERÍMETRO: 93,86m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2120
20	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº S/N	ÁREA: 474,33m² PERÍMETRO: 93,33m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº S/N
21	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2156	ÁREA: 422,04m² PERÍMETRO: 89,80m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2156
24	MARILENE ROSA DUTRA DA CRUZ, SEBASTIÃO ALVES DA CRUZ, ELISANGELA ROSA DUTRA E ERLANE ROSA DUTRA.	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m. ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2200	ÁREA: 488,87m² PERÍMETRO: 94,11m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2200
29	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 2239	ÁREA: 463,80m² PERÍMETRO: 90,75m ENDEREÇO: Rua Miguel Pereira Neves, nº 2239
30	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Rua Miguel Prereira Neves, nº S/N	ÁREA: 453,84m² PERÍMETRO: 90,41m ENDEREÇO: Rua Miguel Prereira Neves, nº S/N

QUADRA 05, BLOCO C, SETOR T2			
LOTE	POSSEIRO	INSTRUMENTO DE POSSE	GEORREFERENCIAMENTO
18	EDNELSON LUIZ DA SILVA CÔRA E HELEN MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CÔRA	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1922	ÁREA: 459,15m² PERÍMETRO: 90,93m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1922
19	EDMAR PARLOTE	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1938	ÁREA: 458,58m² PERÍMETRO: 91,22m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1938
20	ALFREDO NAZARIO DE SOUZA	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m. ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1956	ÁREA: 460,70m² PERÍMETRO: 91,62m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1956
QUADRA 06, BLOCO A, SETOR T2			
LOTE	POSSEIRO	INSTRUMENTO DE POSSE	GEORREFERENCIAMENTO
01	MANOELINA NUNES BRAGA	ÁREA: 225,00m² PERÍMETRO: 60,00m ENDEREÇO: RUA LEOMAR JOSÉ BARATELA, Nº 2427	ÁREA: 244,17m² PERÍMETRO: 62,64m ENDEREÇO: RUA LEOMAR JOSÉ BARATELA, Nº 2427
02	EDEILTON FRANCISCO PEREIRA	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2399	ÁREA: 480,84m² PERÍMETRO: 94,67m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2399
03	APOLINARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2379	ÁREA: 489,64m² PERÍMETRO: 95,05m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2379
09	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2287	ÁREA: 435,15m² PERÍMETRO: 90,57m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2287
19/A	SIDNEY SANTIAGO ALVES	ÁREA: 262,50m² PERÍMETRO: 85,00m ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, N°2306	ÁREA: 259,28m² PERÍMETRO: 84,82m ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, N°2306
21	ANGELICA MEIRAS DE SOUZA	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2330	ÁREA: 1046,29m² PERÍMETRO: 169,85m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2330
22	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza , nº 2354	ÁREA: 563,37m² PERÍMETRO: 103,48m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza , nº 2354
25	EDEILTON FRANCISCO PEREIRA	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Av. Francisco Vieira De Souza, nº 2392	ÁREA: 465,44m² PERÍMETRO: 99,77m ENDEREÇO: Francisco Vieira De Souza, nº 2392
25/A	GENESINA DA SILVA PINTO SANTOS	ÁREA: 46,20m² PERÍMETRO: 30,20m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2398	ÁREA: 66,20m² PERÍMETRO: 39,16m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2398
28	IRLANE BORGES DA SILVA.	ÁREA: 492,00m² PERÍMETRO: 92,80m ENDEREÇO: Rua Leomar José Baratela , nº 2443	ÁREA: 502,45m² PERÍMETRO: 93,54m ENDEREÇO: Rua Leomar José Baratela , nº 2443
QUADRA 06, BLOCO B, SETOR T2			
LOTE	POSSEIRO	INSTRUMENTO DE POSSE	GEORREFERENCIAMENTO
05	ALLAN JHONNY FONSECA BENTO	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2145	ÁREA: 584,46m² PERÍMETRO: 107,76m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2145
06	ALLAN JHONNY FONSECA BENTO	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2139	ÁREA: 414,89m² PERÍMETRO: 85,21m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2139
11	SANDRA BATISTA DE ARAÚJO E VALDECIR DA COSTA SILVA	ÁREA: 225,00m² PERÍMETRO: 60,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2059	ÁREA: 232,03m² PERÍMETRO: 60,96m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 2059
16	JOSÉ DOS ANJOS	ÁREA: 330,00m² PERÍMETRO: 82,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2082	ÁREA: 388,74m² PERÍMETRO: 91,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2082
19	ALLAN JHONNY FONSECA BENTO	ÁREA: 550,00 m² PERÍMETRO: 104,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2128	ÁREA: 566,04m² PERÍMETRO: 105,40m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2128

20	ALLAN JHONNY FONSECA BENTO	ÁREA: 255,00m² PERÍMETRO: 77,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Viera De Souza, nº 2142	ÁREA: 198,25m² PERÍMETRO: 67,97m ENDEREÇO: AV. Francisco Viera De Souza, nº 2142
20/A	ALLAN JHONNY FONSECA BENTO	ÁREA: 195,00m² PERÍMETRO: 73,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2148	ÁREA: 199,75m² PERÍMETRO: 68,19m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira De Souza, nº 2148
QUADRA 06, BLOCO C, SETOR T2			
LOTE	POSSEIRO	INSTRUMENTO DE POSSE	GEORREFERENCIAMENTO
07	AILTON MORAES	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1889	ÁREA: 450,39m² PERÍMETRO: 89,86m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1889
08/A	A IDENTIFICAR	ÁREA: 90,00m² PERÍMETRO: 66,00m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1867	ÁREA: 98,66m² PERÍMETRO: 66,12m ENDEREÇO: Travessa 21 de Abril, nº 1867
09	DIOCESE DE JI-PARANÁ NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	ÁREA: 900,00m² PERÍMETRO: 120,00m ENDEREÇO: Rua João Galdino Lopes, nº 2436	ÁREA: 892,37m² PERÍMETRO: 119,05m ENDEREÇO: Rua João Galdino Lopes, nº 2436
12/A	A IDENTIFICAR	ÁREA: 225,00m² PERÍMETRO: 75,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza, nº 1896	ÁREA: 221,25m² PERÍMETRO: 74,86m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza, nº 1896
13	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza , nº 1910	ÁREA: 458,47m² PERÍMETRO: 90,80m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza , nº 1910
14	A IDENTIFICAR	ÁREA: 450,00m² PERÍMETRO: 90,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira Souza, nº S/N	ÁREA: 459,72m² PERÍMETRO: 91,02m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira Souza, nº S/N
16/A	TEOBALDO ALMEIDA DOS SANTOS	ÁREA: 225,00m² PERÍMETRO: 75,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza, nº 1942	ÁREA: 224,15m² PERÍMETRO: 75,27m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza, nº 1942
18A	A IDENTIFICAR	ÁREA: 300,00m² PERÍMETRO: 80,00m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza, nº 1968	ÁREA: 301,50m² PERÍMETRO: 80,03m ENDEREÇO: AV. Francisco Vieira de Souza, nº 1968

Jaru/RO, 15 de Outubro de 2025.

Protocolo 29776

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº: 488

Processo: 1-8913/2025
Interessado: ABATEDOURO BEIRA RIO LTDA
CPF/CNPJ: 03.397.264/0001-19

Sr. Contribuinte, informamos o lançamento do débito não tributário em favor da Fazenda Pública Municipal, podendo haver o pagamento até 20/10/2025, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, atualização monetária, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor, e adoção de atos de cobrança judicial e extrajudicial, inclusive com PROTESTO em cartório e inscrição em órgãos de proteção a crédito
Assim sendo, fica **NOTIFICADO** a pessoa jurídica **ABATEDOURO BEIRA RIO LTDA** do lançamento do crédito não tributário oriundo do processo administrativo de n. 1-8913/2025, estando a Administração disponível para atendimento pela Receita Municipal, sito a rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, setor 02, Jaru/RO.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Protocolo 29767

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 17/2025

Processo....: 1-14197/2025
Interessado: EUZA VIEIRA BATISTA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Trata-se do processo administrativo registrado sob o n. 1-14197/2025, instaurado para apurar denúncia de lançamento irregular de efluente em local inadequado, que sucedeu no Auto de Notificação Ambiental 457, lavrado ao dia 11 de setembro de 2025, em desfavor de EUZA VIEIRA BATISTA.

Fundamentação:

Considerando o Relatório de Fiscalização 453 (ID 3425226), que documenta, por meio de imagens e relatos, as constatações realizadas em 11 de setembro de 2025, relativas a lançamento irregular de efluente, oriundo do imóvel estabelecido na rua Magdalena Pacheco da Silva, n.º 1505, Quadra 21, Lote 05, Setor 21 Savana Park;

Considerando o Auto de Notificação Ambiental 457 (ID 3425539), gerado em desfavor de EUZA VIEIRA BATISTA, em razão das irregularidades constatadas, impondo a notificada a adoção das medidas corretivas necessárias, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, ficando, ainda, concedido o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para a apresentação de defesa, devidamente instruída;

Considerando que a notificação 457 foi recebida em mão pela proprietária EUZA VIEIRA BATISTA (ID 3428487), no dia 12 de setembro de 2025, seguindo os trâmites processuais de entrega da notificação ao autuado;

Considerando o requerimento de prazo (ID 3460893), assinado em 25/09/2025, ou seja, 13 (treze) dias após a validação da entrega da notificação, no qual a Sra. EUZA VIEIRA BATISTA proprietária do imóvel objeto dos autos e solicita a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para a regularização, alegando a necessidade da construção da fossa no terreno do vizinho, pois o seu imóvel não há condições para a execução;

Considerando os riscos inerentes à situação em questão, tanto ao meio ambiente quanto à saúde pública, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Jaru (Lei n.º 1.827/2013), especialmente em seus dispositivos: Art. 130 Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza/Art. 133 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações, bem como a sua ligação à rede pública coletora, quando está exigir;

Considerando o princípio da eficiência e da proteção ambiental, que impõem a imediata adoção de medidas para cessação da irregularidade, não se justificando a dilação do prazo com base em dificuldades de natureza técnica ou de vizinhança, uma vez que incumbe ao responsável adotar soluções alternativas imediatas para mitigação dos impactos;

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

1. Com fundamento na Lei Municipal nº 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.938/2021, e no princípio da prevenção, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo formulado pela interessada.

2. Estabelece-se prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência desta decisão, para que a notificada apresente, por meio digital e formal, documentação comprobatória da regularização da destinação de efluentes;

3. Enquanto perdurar a situação de irregularidade, a notificada deverá adotar medidas alternativas adequadas para impedir o lançamento irregular de efluentes, sob pena de responsabilização administrativa;

4. O não cumprimento do disposto nesta decisão no prazo estabelecido implicará a lavratura de auto de infração e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação ambiental municipal e federal.

5. Notifica-se o autuado desta decisão.

E-mail: meioambiente@jaru.ro.gov.br.
Contato: (69) 9 9260-8218

Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica a Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizada a proceder à baixa dos bens, mencionados no Anexo I da presente RESOLUÇÃO, os quais fazem parte do patrimônio desta Câmara, e que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º Fica ainda autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis, descritos no Anexo I desta Resolução, através do Termo de Entrega (Anexo II) devidamente assinado.

Art. 3º O Anexo I (Relação de Bens Inservíveis) e o Anexo II (Termo de Entrega) são partes integrantes desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

SILVIO ARQUELEY DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIO

CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS
2ª SECRETÁRIO

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS - OUTUBRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMB.
01	CADEIRA PRESIDENTE LUXO TECIDO AMARELO COM APOIO DE BRACO RODIZIO CROMADO - POLTRONAS PARANA	02
02	RESFRIADOR DE AGUA REFRIMATE	280
03	CADEIRA DIRETOR LUXO DE COURO MARROM APOIO DE BRACO E RODIZIO CROMADO - MARTILUCA	382
04	MONITOR 170CW - PHILIPS 17	413
05	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS - DAKO	444
06	AR CONDICIONADO DE JANELA MARCA SPRINGER MUNDIAL 10.000 BTUS	445
07	SOPRADOR DE FOLHAS E OUTROS DEJETOS/GASOLINA.MOTOR 2 TEMP. ROTACAO MIN. 3200RPM, POTENCIA NOM. 0,85KM/1,13HP. CAPAC. TAMQ. MIN. 650MN	532
08	MURAL	536
09	PERSIANA HORIZONTAL EM PVC LISO, ABERTURA CORDAS EM NYLON OU POLIESTER, COM SUPORTE DE Fixação, ACIONAMENTO DE GIRO DE 180 GRAUS COM BASTAO EM ACRILICO, COR A ESCOLHER. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MEDIDA APROXIMADA DE 2,20M X 1,40M	577
10	PERSIANA HORIZONTAL EM PVC LISO, ABERTURA CORDAS EM NYLON OU POLIESTER, COM SUPORTE DE Fixação, ACIONAMENTO DE GIRO DE 180 GRAUS COM BASTAO EM ACRILICO, COR A ESCOLHER. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MEDIDA APROXIMADA DE 2,20M X 1,40M.	578
11	PERSIANA HORIZONTAL EM PVC LISO, ABERTURA CORDAS EM NYLON OU POLIESTER, COM SUPORTE DE Fixação, ACIONAMENTO DE GIRO DE 180 GRAUS COM BASTAO EM ACRILICO, COR A ESCOLHER. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MEDIDA APROXIMADA DE 2,20M X 1,40M.	579
12	ARMARIO DE COZINHA AEREO MATERIAL AÇO 3 PORTAS. PRATELEIRA INTERNA.PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO DE ALTA QUALIDADE.	663
13	ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE.	690
14	CADEIRA EMPILHÁVEL,MATERIAL POLIPROPILENO COR PRETA	788
15	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO ENCOSTO, MATERIAL TUBO AÇO,REVESTIMENTO EM TECIDO COR PRETA REGULAGEM A GAS	797

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Jaru, neste ato representada pela Presidente Tatiane de Almeida Domingues, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis desta Câmara, que constam na relação, anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Jaru, _____ ,de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Protocolo 29744

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange no art.74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tendo como contratada: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU, CNPJ: 14.584.973/0001-20.** Objeto: Pagamento de inscrição, com o objetivo de viabilizar a participação de vereadores (as) e servidores (as) na palestra ministrada pelo renomado palestrante Augusto Cury, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Jaru e o Sebrae, com o tema: "Competências Socioemocionais na Vida Profissional e Pessoal", a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025, no templo da Igreja Batista Nacional, no município de Jaru. No valor final de **R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Agente de Contratação

Protocolo 29742

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CMJ/2025
4º TERMO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco é lavrado o 4º termo de Habilitação e declaração de Credenciamento do Chamamento Público Nº 01/CMJ/2025 do Processo Administrativo Nº 51-188/2025, que tem como objeto o "**CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO E EMPRESAS DE MÍDIAS DIGITAIS"**, Tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. Optou por se credenciar no Item 04 - VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DIGITAL EM WEB SITE, CONTENDO ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) CARACTERES SEM ESPAÇO, COM IMAGENS E/OU VÍDEOS, a empresa **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 56.889.301/0001-72.** Iniciando-se a análise, amparado pelos principios que regem a administração pública, pelo artigo 79 e incisos da lei 14.133/2021 e pelo item 5.6 do edital, sanearam-se alguns documentos de habilitação da empresa através de diligências, encerrando as diligências, informa não haver pendências na habilitação, prova de atendimento de requisitos previstos em edital. Diante do exposto é Habilitada e declarada credenciada a empresa **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA.** Nada mais havendo a tratar, encerra-se o termo.

Lista de Habilitados/Credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CREDENCIADO
1	GRAVAÇÃO E VEÍCULAÇÃO DE CHAMADA SONORA AVULSA (SPOT), DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL COM TEMPO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNÍCIPIO DE JARU, E ALCANCE MÍNIMO DE 10 QUILÔMETROS.	INSERÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE
2	GRAVAÇÃO E VEÍCULAÇÃO DE CHAMADA SONORA AVULSA (SPOT), DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL COM TEMPO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNÍCIPIO DE JARU E DISTRITOS, E ALCANCE MÍNIMO DE 50 QUILÔMETROS.	INSERÇÃO	RADIO NEQUEM LTDA
			R FREITAS COMUNICAÇÕES LTDA
3	PODCAST SEMANAL, CONDUZIDO POR APRESENTADOR, COM TEMPO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 19H.	INSERÇÃO	N FERNANDES AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA
4	VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DIGITAL EM WEB SITE, CONTENDO ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) CARACTERES SEM ESPAÇO, COM IMAGENS E/OU VÍDEOS.	INSERÇÃO	N FERNANDES AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA
			ANA PAULA MACHADO
			A NOTÍCIA JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
			ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados, com a entrega da documentação pertinente.

O prazo de vigência do Edital é até 12 (Doze) MESES a contar da data de publicação (10/06/2025)

Jaru/RO, 14 de outubro de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Presidente da Comissão
Portaria Nº 421/CMJ/GP/2025

Celio Morais Souza
Membro da Comissão
Portaria Nº 421/CMJ/GP/2025

Alice Dias Silva
Membro da Comissão
Portaria Nº 421/CMJ/GP/2025

Protocolo 29749

Instituto de Previdência

EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO DO CONTRATO Nº 007/JP/2025
PROCESSO N° 24/JP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA

Espécie: Contrato de prestação de serviço de engenharia.
Número do processo administrativo: 24/JP/2025
Número do contrato: Nº 007/JP/2025

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU;

Contratada: B & A ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.237.730/0001-86

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO COM ACESSIBILIDADE E GARAGEM

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA SOB FORMA ELETRÔNICA.

Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Data da assinatura: 13/10/2025

Data de início do contrato: 13/10/2025

Data de término do contrato: 10/02/2026

Valor global do contrato: R$ 149.577,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais).

Signatários: Pelo Contratante, Geziel Soares, e, pela Contratada, Ananda Gabriela Tietz.

Dotação Orçamentária
9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI
02 - PODER EXECUTIVO
02 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU 13
021300 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
09 - Previdência Social
122 - Administração Geral 09
122 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA PREVIDÊNCIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 09 0009
Ficha: 853

Jaru/RO,14 de outubro de 2025.

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 29751

AUTORIZAÇÃO N. 14

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, inciso XXXVIII, da Lei n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que define a concorrência como modalidade adequada à contratação de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a construção de estacionamento, garagem e acessibilidade, por meio da empresa B & A ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.237.730/0001-86, com o objetivo de assegurar a conformidade e a transparência das operações deste ente, conforme as exigências legais e normativas, AUTORIZO a continuidade do procedimento. Nada a mais

Geziel Soares
Superintendente.

Protocolo 29750

PORTARIA Nº 76/JARU-PREVI/2025
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial Professor em favor da servidora Segurada Sra **MARIA APARECIDA DA SILVA".**

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial Professor** da servidora segurada Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº ***.186.672-**, efetiva, no Cargo de Professora, Nível III, Referência 13 , Cadastro n°. 1503, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED com 100% da média aritmética simples apurada, correspondente a 100% do período contributivo, nos termos do **Art. 40 § 1º inciso III c/c § 3º e 8º da CF/88 com redação dada pela EC 103/2019 e art. 6º incisos I, II, III e IV c/c § 4º da Lei Complementar nº 17/GP/2021**, conforme processo administrativo nº 135/2024

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste dos servidores em atividade. (§ 7º Art.6º da lei 17/2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2025

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI.

Protocolo 29770

PORTARIA Nº 77/JARU-PREVI/2025
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial professor à servidora segurada Sra. REGINA CHECCHIO.

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professora à servidora segurada Sra. REGINA CHECCHIO, brasileira, viúva, portadora do RG. nº 19423 ***/SSP/SP e do CPF/MF nº ***.665.302-**, efetivo, no Cargo de Professora, Nível III, Referência 018, Matrícula n°. 291, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE, com base na última remuneração de contribuição, Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016 e art. 8º da Lei Complementar nº 17/GP/2021, conforme processo administrativo n°. 201/JP/2025.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI.

Protocolo 29769

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br